



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Zabelê através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 a LPG viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, é, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem como objetivo a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Zabelê, Estado da Paraíba.

2. DOS VALORES, PROJETOS E PREMIAÇÕES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$15.709,79 dividido entre as categorias de apoio descritas no item 2.2 deste edital.

2.2 As propostas que atenderem às condições deste edital serão financiadas, única e exclusivamente, com recursos repassados pela União através da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, divididos do seguinte modo:

2.2.1 Seleção de proposta para promoção de oficina no setor audiovisual

AÇÃO	VALOR	QUANT	TOTAL
Realização de mini curso de elaboração de projetos.	2.000,00	1	4.000,00
Realização de mini curso de criação de roteiro.	2.000,00	1	

2.2.2 Seleção de proposta para apoio financeiro no setor audiovisual

AÇÃO	VALOR	QUANT	TOTAL
Aquisição de equipamentos destinados à produção audiovisual	6.428,84	1	6.428,84

2.2.3 Apoio financeiro para artistas, agentes culturais e coletivos

AÇÃO	VALOR	QUANT	TOTAL
Suporte financeiro para aquisição de matéria-prima.	1.760,31	3	5.280,95

2.3 As propostas inscritas deverão apresentar orçamento seguindo a discriminação dos valores conforme tabela acima.

2.4 Sobre o pagamento das propostas implicará impostos de 5% (cinco por cento) ISS e 11% (onze por cento) de INSS. Bem como a retenção do IRPF em conformidade com a legislação vigente.

2.5 O repasse dos recursos aos proponentes será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa responsável pela proposta selecionada. Ficando o proponente responsável por apresentar cópia da Nota Fiscal das despesas efetuadas para a execução da proposta no relatório de prestação de contas.

3. DO REGULAMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS:

3.1 Poderão participar deste edital:

- a). Pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no município de Zabelê há pelo menos 12 meses, ou que tenha vínculo familiar (até segundo grau de parentesco) de acordo com a área artística a que se propõe;
- b). Pessoas jurídicas que possuam sede estabelecida e regularizada no município de Zabelê.

3.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja sem CNPJ, será indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II;

3.3 Serão inabilitados proponentes que apresentem propostas com teor de violência e que estimulam o preconceito étnico, de gênero e/ou crença;

3.4 Ficam impedidos de credenciar propostas na Chamada Pública Nº 002/2024, os gestores e servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Zabelê, os membros da Comissão Intersetorial de Avaliação;

3.5 Ficam impedidos de credenciar propostas neste certame, os trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural que não tenham concluído projetos em editais anteriores e nem prestado contas dos mesmos: Edital da Lei Aldir Blanc de Chamamento Público Nº 001/2020 e Edital de Chamamento Público Nº 002/2020, Para Credenciamento de

Propostas Artísticas e Culturais, e proponentes contemplados no Edital nº 01/2023, Para Seleção de Projetos Culturais – Lei Paulo Gustavo;

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

4.1 As inscrições serão virtuais e terão início no dia 21 de outubro de 2024 e serão encerradas às 23h59min do dia 31 de outubro de 2024;

4.2 Para esclarecimento de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo número (83) 3303-1001 ou presencialmente, no horário de expediente, das 7 às 13 horas, no piso superior da Prefeitura Municipal de Zabelê.

4.3 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos em arquivo tipo PDF, para o e-mail lpgzabele@gmail.com:

I. Pessoa Física:

- a) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência atualizado e dados bancários;
- b) Ficha de Inscrição (Anexo I);

II. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG do representante legal, comprovante de residência atualizado e dados bancários;
- b) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais do Estado da Paraíba.
- e) Certidão negativa de débito municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Zabelê;
- f) Ficha de Inscrição (Anexo I);

4.4 As propostas que pleitearem aporte financeiro para aquisição de matéria prima e aquisição de equipamento devem apresentar dois (02) orçamentos de empresas diferentes, em papel timbrado incluindo nome e CPF do proponente.

5. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	21 de outubro de 2024
Inscrições	21 de outubro a 03 de novembro de 2024
Avaliação das Propostas	04 e 05 de novembro de 2024
Resultado Preliminar de Habilitação	06 de novembro de 2024
Recurso	07 de novembro de 2024
Resultado Final	08 de novembro de 2024
Assinatura dos Termos	11 de novembro de 2024

Realização dos Projetos	08 de novembro de 2024 até 29 de novembro de 2024
Prestação de Contas (envio de relatório)	04 de dezembro de 2024 até 20 de dezembro de 2024

6. DA CONTRAPARTIDA, AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 A Contrapartida é a execução do próprio projeto apresentado. Os Agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir acesso gratuito, quando for o caso, obrigatoriamente, a:

6.1.1 alunos e professores de escolas públicas.

6.1.2 Profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia.

6.1.3 Público da terceira idade.

6.2 Serão adotadas ações afirmativas para projetos inscritos por pessoa física ou coletivos, cujo representante legal auto declarar-se pessoa negra, mulher e pessoa LGBTQIAPN+, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

7. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO E DOS PROJETOS SELECIONADOS

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

7.1.1 Os projetos serão analisados por uma COMISSÃO INTERSETORIAL de AVALIAÇÃO formada por servidores da Prefeitura Municipal de Zabelê.

7.1.2 Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios abaixo relacionados.

7.1.3 Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme item 6.2, receberão pontuação adicional de 1,00 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado da Análise de Objeto discriminar a pontuação adicionada.

7.1.4 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1. Persistindo o empate, serão observados os critérios subsequentes;

Item	Critérios	Escala de Atendimento dos Critérios		
		Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Portfólio/currículo do proponente/coletivo	0	1	2
2	Impacto social e municipal	0	1	2
3	Justificativa da necessidade dos equipamentos	0	1	2
4	Contrapartida	0	1	2
5	Ações Afirmativas	0	1	2

7.2 Os membros da COMISSÃO INTERSETORIAL ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.3 A comissão intersetorial de avaliação será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Zabelê.

7.4 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao projeto que obteve no mínimo nota 5 na avaliação.

7.5 Os recursos de que tratam o item 6.5 deverão ser apresentados no prazo MÍNIMO DE 1(um) DIA a contar da publicação do resultado.

7.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Zabelê e compartilhado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Zabelê é Cultura.

8. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS.

8.1 Finalizado recurso e depois do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou remota, a SECULT encaminhará o Termo ao e-mail informado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.

8.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária do proponente responsável pelo projeto, em pagamento único até 5 DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTA

9.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no Anexo II. O Relatório Final de Execução deve ser apresentado até o dia 1 de dezembro de 2024.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Zabelê e nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Zabelê é Cultura.

10.2 Os projetos selecionados deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar o disposto no Art. 14 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

10.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.zabele.pb.gov.br/>.

10.4 Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria, ou através do e-mail lpgzabele@gmail.com e telefone 83 3303-1001.

10.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo

10.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

10.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Zabelê e a Secretária de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

10.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Declaração de Representação de grupo ou coletivo artístico-cultural.

Anexo III- Declaração para ações afirmativas.

Anexo IV - Modelo de relatório para prestação de contas.

Zabelê, 21 de outubro de 2024



Fabiana Márcia Silva Monteiro
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO